

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 014/2022

**"Altera artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.960/2022."**

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.960/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo".

<i>Quantidade</i>	<i>Função</i>	<i>Vencimento Básico</i>	<i>Carga Horária</i>
<b>01</b>	<b>Técnico em Enfermagem</b>	<b>R\$ 948,72</b>	<b>20 horas semanais</b>
<b>02</b>	<b>Dentistas</b>	<b>R\$ 4.141,83</b>	<b>40 horas semanais</b>

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais parágrafos e artigos da supra referida Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 04 de janeiro de 2022.**

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2022**

**Senhor Presidente:  
Senhores (as) Vereadores (as)**

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que trata da alteração do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.960/2022.

Tal alteração se faz necessária, para correção no padrão de vencimento da função de Dentista, que por equívoco foi utilizado padrão da lei de criação do presente cargo, porém, em 2019, através da Lei nº 2.810/2019, houve alteração no padrão.

Certos da apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, enviamos cordiais saudações, momento que pedimos a aprovação unânime dessa Colenda Casa Legislativa.

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI  
PREFEITO MUNICIPAL**